

EDITAL N° 128/2024

Dispõe sobre abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO TERRITÓRIO PAULO FREIRE II – Pinheirinho Universitário

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (PROPIEX), por meio da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias da UNESC, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA TERRITÓRIO PAULO FREIRE II — Pinheirinho Universitário, que tenham inserção na realidade social e estimulem o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre maio de 2024 e abril de 2026.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:
- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, ético, afetivo, econômico, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino, a pesquisa e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC (curricularização da extensão), articulando as propostas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e/ou aos Planejamentos Estratégicos da Pós-Graduação envolvidos;
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária;
- f) Promover a interdisciplinaridade¹ por meio de propostas que articulem as áreas do conhecimento;

¹ "Compreende-se por interdisciplinaridade a necessária integração entre diferentes saberes, a partir do compromisso em problematizar suas limitações e possibilidades no que diz respeito à compreensão crítica do mundo." (PEREIRA, Antônio Serafim. **E por falar em educação... Ensino, Formação e Gestão**. Criciúma/SC: UNESC, 2014. p. 87)

g) Possibilitar a elaboração e o desenvolvimento de projetos na perspectiva Freireana que oportunizem o empoderamento da comunidade.

2 DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	15/03/2024
Inscrições dos projetos	15/03/2024 a 11/04/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas	15/04/2024
Prazo para interposição de recurso das inscrições homologadas	16/04/2024
Publicação final das inscrições homologadas	17/04/2024
Apresentação e avaliação dos projetos	22/04/2024 a 26/04/2024
Divulgação dos resultados preliminares	30/04/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	02/05/2024
Divulgação final dos resultados na página da Unesc	06/05/2024
Indicação dos discentes/bolsistas	Até 17/05/2024
Início da execução dos projetos aprovados	20/05/2024

- **2.1** As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 11 de abril de 2024, pelo site: http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/
- 2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes

- **3.1.1** Poderão participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do **quadro regular** do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 horas por semana no segundo semestre de 2023 na Universidade.
- **3.1.2** Cada projeto deve destinar 01 hora/aula a professores com tempo integral ou professores quarenta horas (fica entendido como aquele professor que possua quarenta horas mensais, nos últimos dois anos, a contar do início do primeiro semestre de 2022).
- **3.1.3** Cada professor tempo integral ou quarenta horas poderá participar (recebendo horas) em até 02 projetos simultaneamente, mas como coordenador em apenas 01 projeto deste edital.
- **3.1.4** Cada professor poderá, no máximo, receber horas até o limite previsto no item 3.1.5, sendo **vetado o recebimento superior a quatro horas/aula por projeto**.
- **3.1.5** Cada professor poderá receber, no máximo, 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão da Universidade, que participe via editais internos da Instituição.
- **3.1.6** O projeto deverá contemplar, no mínimo, dois docentes de diferentes áreas do conhecimento, correspondendo este critério, a um dos <u>requisitos para homologação do projeto.</u> Cada docente (dos dois que preencherão o requisito) deve estar alocado em disciplina de graduação da respectiva área do conhecimento, no período de submissão do projeto.

3.2 Dos discentes com bolsa

3.2.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital como acadêmicos bolsistas aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação e em dia

com os pagamentos das matrículas, desde que não ultrapassem 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da Instituição.

3.2.2 Não ser formando no primeiro semestre do desenvolvimento do projeto.

3.3 Dos voluntários

- **3.3.1** Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.
- **3.3.2** Os projetos poderão prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n° 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.
- **3.3.3** O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.
- **3.3.4** Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4 DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1 Os projetos terão duração de 2 (dois) anos.
- **4.2** Até o final do primeiro ano, os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme requisitos previstos no item nº 5.7.1.
- **4.3** Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano, por vontade de seus autores ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho realizado pela comunidade interna e externa, poderá, a critério da Unesc, ser aberto novo Edital para a aprovação de projetos que terão duração até o limite máximo previsto neste Edital.
- **4.4.** É vetada a submissão de projeto já submetido para o edital por Área de Conhecimento nº. 514/2022 da PROPIEX Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias ou para o edital do Território Paulo Feire I Grande Santa Luzia da PROPIEX/Extensão de 2024.
- **4.4.1.** O descumprimento do disposto no item 4.4 implicará na desclassificação da proposta apresentada.

5 DOS PROJETOS E JULGAMENTOS

5.1 O projeto de extensão <u>deverá</u> inserir, pelo menos, uma das Linhas de Extensão previstas no item 5.2, de acordo com as demandas solicitadas pela comunidade da área de abrangência do Programa Território Paulo Freire, como também a pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) descritos no item 5.3.

5.2 Linhas de Extensão do Território Paulo Freire

N.	LINHA DE EXTENSÃO	DESCRIÇÃO			
	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; forr				
01.	Alfabetização, Leitura e	leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura;			
01.	Escrita	desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e			
		sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.			

DEMANDA: Aulas de língua portugues ganeses (adultos e crianças); aula de física e português para crianças. Dança, teatro, técnicas circenses, per produção e difusão cultural e artística. DEMANDA: aulas de dança para	
física e português para crianças. Dança, teatro, técnicas circenses, per produção e difusão cultural e artística.	reforço de matemática, química,
Dança, teatro, técnicas circenses, per produção e difusão cultural e artística.	
produção e difusão cultural e artística.	erformance: formação memória
apresentações culturais nos bairros.	
Ações multiculturais, envolvendo as of prática artística em um único program	
e difusão cultural e artística.	na integrado, memona, produção
04. Artes Plásticas Escultura, pintura, desenho, grav	vura, instalação, apropriação;
tormação, memoria, produção e difusa	
O5. Artes Visuais Artes gráficas, fotografia, cinema, víde e difusão cultural e artística.	eo; formação, memoria, produção
Planejamento, implementação e	avaliação de processos e
Desenvolvimento metodologias visando proporcionar	
11. Irbano problemas das comunidades urbanas;	
DEMANDA: diagnóstico de acessibilid escolas); problemas no trânsito- mobil	
Apoio a organizações e ações de me	
promoção de direitos humanos; direit	
12. Direitos Individuais e jurídica e judiciária individual e coletiv	
Coletivos bioetica medica e juridica; ações	educativas e preventivas para
garantia de direitos humanos. DEMANDA : cidadania e direitos comu	ınitários
Constituição e gestão de empre	
incubadoras de empresas, parques e	
14. Empreendedorismo e empreendimentos solidários e o	
identificação, aproveitamento de novembre inovadora, com foco na cri	
estimulando a proatividades.	lação do empregos e negocios
Defesa, proteção, promoção e apoid	
emprego e renda para empreendedo 15. Emprego e Renda rurais, formas cooperadas/associadas	
15. Emprego e Renda rurais, formas cooperadas/associadas produtivos solidários, economia solic	
outros.	dana, agnoanara ranmar, aontro
Planejamento, implementação e a	
16. Endemias e Epidemias intervenção e de investigação tendo c	
de endemias e epidemias e a transmi urbano; previsão e prevenção.	issão de doenças no meio rurai e
Práticas esportivas, experiências o	culturais, atividades físicas e
vivências de lazer para crianças, jove	ns e adultos, como princípios de
cidadania, inclusão, participação socia	
e lazer nos projetos político-pedagógio de metodologias e inovações pedag	
Física, Esportes e Lazer; iniciação	
fomento de talentos esportivos.	
DEMANDAS : atividade física na pra	aça; orientação para o uso dos
equipamentos. Questões de gênero, de etnia, de or	rientação sevual de diversidade
cultural de credos religiosos dentre	
26. Vulnerávois (educação, saúde, assistência soci	ial, etc.), de emancipação, de
respeito a identidade e inclusao; pi	
direitos; desenvolvimento de metodolo Processos de atenção (educação,	
27 Intancia e promoção defesa e garantia de direito	
Adolescência e erradicação do trabalho infantil; dese	

N.	LINHA DE EXTENSÃO	DESCRIÇÃO
		intervenção, tendo como objeto enfocado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
30.	Jovens e Adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
34.	Mídias	Produção e difusão de informações e conhecimentos por meio de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, <i>internet</i> , etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
35.	Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
38.	Pessoas com Deficiências Incapacidades, e Necessidades Especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto enfocado na ação essas pessoas e suas famílias. DEMANDA : atenção a pessoas com necessidades especiais (autismo, TDH, dificuldade de aprendizagem etc.)
40.	Questões Ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente. DEMANDA: educação ambiental (bocas de lobo)
44.	Saúde da Família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família;
46.	Saúde Humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, de nutrição, de farmácia, de medicina, de fisioterapia, dentre outras. DEMANDA: promoção da saúde mental.
47.	Segurança Alimentar e Nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, agricultura familiar, alimentação escolar, hortas escolares e comunitárias, alimentação e nutrição humana, educação alimentar e nutricional, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
50.	Terceira Idade	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação pessoas idosas e suas famílias.
52.	Uso de Drogas e Dependência Química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
53.	Desenvolvimento Humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

- **5.3** O projeto de extensão **deverá** ter vinculação também a pelo menos, **um dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**, conforme a lista a seguir, e ele(s) precisará(ão) estar identificado(s) **na Ficha de Inscrição de submissão do projeto e justificado sua execução no projeto:**
- 1. Erradicação da pobreza Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/1
- 2. Fome zero e agricultura sustentável Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/2
- 3. Saúde e bem-estar Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/3
- 4. Educação de qualidade Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4
- 5. Igualdade de Gênero Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5
- 6. Água potável e saneamento Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/6
- 7. Energia limpa e acessível Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/7
- 8.Trabalho decente e crescimento econômico Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8
- 9. Indústria, inovação e infraestrutura Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdqs/9
- 10. Redução das desigualdades Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10
- 11. Cidades e comunidades sustentáveis Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdqs/11
- 12. Consumo e produção responsáveis Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/12
- 13. Ação contra a mudança global do clima Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/13
- 14. Vida na água Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/14
- 15. Vida terrestre Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/15
- 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16
- 17. Parcerias e meios de implementação Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/17
- **5.4** Os projetos aprovados neste edital serão financiados na forma de fomento para o custeio deles mediante pagamento ou alocação de horas aula para docentes e de bolsas de extensão para discentes. A liberação dos recursos se dará a partir de **20 de maio de 2024**. Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e os outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano.
- **5.5** Serão aprovados **8 (oito) projetos** que contemplem nas propostas a capacidade de adaptação e flexibilização em outros cenários ou públicos diferentes.
- **5.6 O TERRITÓRIO PAULO FREIRE II Pinheirinho Universitário** será composto pelas seguintes comunidades: Pinheirinho, Santa Augusta, Santo Antônio, Paraíso, Boa Vista, Universitário, Tereza Cristina e Milanese.
- 5.7 Serão condições de avaliação dos resultados dos projetos:

5.7.1 Para o primeiro ano de projeto

- a) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;

- c) Avaliação positiva da comunidade em instrumentos disponibilizados pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias;
- d) Submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2024 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins:
- e) Postagem e atualização semestral dos relatórios parciais e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- f) Atualização de relatório anual referente às ações do primeiro ano do projeto;
- g) Participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão do Programa Território Paulo Freire e Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, no ViverCom, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes;
- h) Realização de, no mínimo, 1(uma) divulgação do projeto em mídia, referentes às ações do projeto.

5.7.2 Para o segundo ano do projeto, os critérios deverão ser cumpridos até 30 de abril de 2026:

- a) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- c) Submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo para Periódico ou capítulo de livro;
- d) Submissão dos resultados parciais/finais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2025 nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins:
- e) Atualização semestral dos relatórios parciais e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- f) Atualização final do relatório do projeto até 30 de abril de 2026;
- g) Participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão do Programa Território Paulo Freire promovidos pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, no ViverCom, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes.
- h) Inscrição de resumo ou artigo para apresentação em evento externo;
- i) Realização de, no mínimo, 1(uma) divulgação do projeto em mídia, referentes às ações do projeto.
- j) Participação das equipes em eventos de extensão, elaboração de artigos, planejamento e preparação da MOSTRA TERRITÓRIO PAULO FREIRE (evento no qual reunirá todas equipes e participantes dos projetos do programa, com o fim de apresentar à comunidade em geral os resultados dos projetos por meio de apresentações artísticas, culturais, literárias, etc. em local a ser definido).

- **5.7.3** O não cumprimento do disposto nos itens 5.7.1 e 5.7.2 implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto, fato que os impedirá de participar de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.
- **5.8** Será critério de pontuação na seleção dos projetos o atendimento do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e Resolução do CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011 e vinculação, a pelo menos, um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- **5.9** Os projetos deverão ser planejados levando em consideração as seguintes etapas de execução:

Até 17/05 de 2024 - indicação dos acadêmicos bolsistas.

De 20/05 a 20/06/24 - **planejamento multidisciplinar do projeto**. Nesse período as equipes dos projetos estarão dialogando e socializando com a comunidade, estudando sobre extensão e planejando suas ações em conjunto com os demais projetos selecionados para o mesmo público. O planejamento inclui: discussão do conteúdo a ser trabalhado, elaboração do material pedagógico e calendário das atividades de extensão.

Até 20/06/2024 - As equipes dos projetos deverão iniciar as atividades de extensão.

A partir de 20/06/2024 – todos os projetos, sem exceção, executarão as atividades junto à comunidade, conforme estabelecido no projeto, atentando para as demais atividades previstas.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Das horas-aula docentes

- **6.1.1** A cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período de vigência do edital.
- **6.1.2** Em cada projeto participarão com horas remuneradas no mínimo 2 (dois) professores e no máximo 4 (quatro), os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação, sendo vetado recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.
- **6.1.3** Dentre as 4 (quatro) horas-aula semanais destinadas ao projeto, no mínimo 1 (uma) hora-aula deverá, obrigatoriamente, ser destinada a um professor em regime de tempo integral ou professor quarenta horas.

6.2 Das bolsas para discentes

- **6.2.1** Cada projeto receberá R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em bolsas de estudos, no período de vigência do edital, podendo ser divididas da seguinte forma:
 - a) 02 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) equivalentes a 20 horas semanais cada uma;
 - b) 04 (quatro) bolsas discentes no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) equivalentes a 10 horas semanais cada uma.

6.2.2 Para recebimento da bolsa, o discente deve estar com a mensalidade em dia, do curso de graduação preponderante a qual está vinculado, sendo que o atraso superior a trinta dias acarretará na perda dela.

6.3 Do custeio do projeto

- **6.3.1** O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente dos recursos deste edital e será destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores. Outras ações poderão ser custeadas com captação de recursos externos.
- **6.3.1.1** Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano.
- **6.3.2** Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro) disponível na página eletrônica http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/5428
- **6.3.3** A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.
- **6.3.4** Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadias, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.
- **6.3.5** Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive para publicação de obras impressas ou digitais, tradução e revisão dos textos a serem publicados.
- **6.3.6** Em casos de projetos que necessitarem de certificação para os participantes, **o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento**.
- **6.3.7** Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

7 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser docente integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista e pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2023.
- Estar adimplente com a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, até o ato da inscrição, de acordo com as obrigações presentes nos editais anteriores;
- Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq até a data de encerramento das inscrições deste edital.

7.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Estar adimplente com as mensalidades do curso de graduação da UNESC;
- c) Inscrever-se em um projeto de extensão com até 20 (vinte) horas semanais ou, no máximo, em 2 (dois) projetos, com até 10 (dez) horas semanais em cada um deles;
- d) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;
- e) Não ser formando no primeiro semestre de 2024.
- **7.2.1** Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, **até o dia 17 de maio de 2024**, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos e entreguem a documentação exigida.

7.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/;
- b) Formulário de Inscrição digitalizado (conforme modelo disponível na página http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/ indicando:
 - 1) O nome do professor de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula e demais professores que participarão com hora/aula no projeto. No documento de inscrição deverá constar a assinatura dos professores confirmando o consentimento da participação no projeto de extensão.
 - Declarações assinadas dos coordenadores dos cursos de graduação cujos projetos possuam linhas de extensão alinhadas ao projeto pedagógico do curso.
- c) Cópia do Currículo Lattes dos docentes integrantes do projeto (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o último dia de inscrição deste edital;
- d) Declarações assinadas e digitalizadas dos bolsistas de não serem formandos no primeiro semestre de 2024, conforme modelo disponível no endereço http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/, e de estarem adimplentes com suas mensalidades na Instituição, caso sejam indicados no ato da inscrição do projeto.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **8.1** Após o encerramento das inscrições a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.
- **8.1.1** A análise da documentação de inscrição será feita pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.
- **8.1.2** Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.
- 8.2 A homologação preliminar das inscrições será divulgada em 15 de abril de 2024.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **9.1** Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.
- **9.2** Os critérios para avaliação da Relevância da proposta e Coerência do Projeto serão os seguintes:

9.2.1 Da Relevância:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO		NOTA – 0 a 10
A. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão.	1.0	
B. Projetos interdisciplinares que preveem a participação de docentes e discentes de cursos de graduação distintos e participação de, pelo menos, duas áreas de conhecimento.	1.5	
C. Garantia de envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade.	1.5	
D. Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / público atendido após o período de apoio institucional.	1.0	
E. Possibilidade de flexibilização, adaptação e replicação da proposta em outras situações, localidades e públicos.	0.5	
F. Experiência de um dos docentes do projeto, alocados com horas, na participação em projetos de extensão, desde que inserida no currículo <i>Lattes</i> até a inscrição neste edital.	0.5	
G. Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011, quando se tratar de projeto filantrópico.	0.5	
H. Os objetivos do projeto estão alinhados ao cumprimento de pelo menos um Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS).	0.5	
I. Projetos que tenham na sua metodologia o referencial teórico embasado na perspectiva da teoria Freireana (Paulo Freire)	1.5	
J. Articulação das ações de extensão propostas ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação envolvidos.	1.5	
TOTAL (soma dos pontos)	10	
NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R		

9.2.2 Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃ O (de 0 a 5)
A. Justificativa e sua fundamentação teórica.	

B.	Definição dos objetivos.	
C.	Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia de acordo com a teoria	
	Freireana – Paulo Freire).	
D.	Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os	
	resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E.	Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as	
	estratégias de ação (metodologia).	
F.	Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os	
	gastos previstos na execução do projeto.	
G.	Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o	
	tempo de execução do projeto.	
	TOTAL (soma da pontuação)	
	NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da	
	pontuação dos critérios) = P	

9.3 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

- R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da Relevância da proposta; e
- P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da Coerência do Projeto.
- **9.4** Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de **Nota do Projeto (NP)** igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.
- **9.5** Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto.**
- **9.6** Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **10.1** A Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias realizará a análise preliminar dos projetos inscritos, com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a homologação da inscrição realizada.
- **10.2** A comissão de seleção dos projetos será composta por um docente de cada área de conhecimento, desde que não tenha submetido projeto(s) no presente edital, designados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, um representante da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e avaliadores externos.
- **10.2.1** Cada projeto será avaliado individualmente por, no mínimo, dois docentes (internos e/ou externos) que serão escolhidos, preferencialmente, pela experiência em projetos de extensão ou que já tenham avaliado projetos de extensão anteriormente.
- 10.2.2 Os projetos terão duas notas com média aritmética, cada um.

- **10.3** Na divulgação deste processo seletivo serão listados os projetos:
 - a) <u>Homologado</u>s: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação, mas que não foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas.
 - c) <u>Homologados e selecionados</u>: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e que foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas no edital.

11 DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado **no dia 06/05/2024**, na página da UNESC: http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/

12 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

12.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

12.1.1 São compromissos do Professor orientador

- a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos, ações comunitárias, promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;
- Participar, como parecerista e avaliador, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia, conforme solicitado pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias;
- c) Participar dos Fóruns de Extensão promovidos pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias quando for convocado;
- d) Participar das reuniões de planejamento das equipes multidisciplinares, de acordo com o público-alvo do projeto;
- e) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- f) Garantir a orientação para o uso de equipamentos de proteção individual EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) Orientar os discentes bolsistas na elaboração, postagem e atualização constante dos relatórios parciais semestrais do projeto do território Paulo Freire II – Pinheirinho Universitário e sempre que solicitado pelo coordenador do programa;
- i) Orientar os discentes bolsistas na elaboração e atualização do relatório no primeiro ano e do relatório final do projeto;
- j) Orientar os discentes bolsistas na postagem do calendário de atividades do projeto, sempre que solicitado pela coordenação do programa;

- k) Orientar os acadêmicos na redação de artigos científicos;
- Citar a fonte financiadora, neste caso a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;
- m) Responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX);
- n) Estimular, junto aos cursos de graduação e/ou pós-graduação que o projeto seja curricularizado;
- o) Ao projeto curricularizado, haverá a necessidade do professor orientador, acompanhar sua execução na Graduação e/ou Pós-Graduação.

12.1.2 São compromissos do discente com bolsa

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) Elaborar, postar e atualizar, sob orientação do professor orientador, os relatórios parciais semestrais do projeto e sempre que solicitado pelo Coordenador do Território Paulo Freire.
- c) Elaborar e atualizar, sob orientação do professor orientador, o relatório do primeiro ano e o relatório final do projeto;
- d) Participar dos cursos de capacitação em extensão ofertados pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, quando for convocado;
- e) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- f) Participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto:
- g) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia. É critério de avaliação no segundo ano do projeto, a participação em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob a forma de apresentação oral e/ou pôster, bem como a submissão de Artigo Científico;
- h) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, com exceção dos casos abrangidos pela alínea "b";
- i) Citar a fonte financiadora, neste caso a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;
- j) Participação nos eventos e nas ações comunitárias de extensão organizadas e/ou promovidas pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, independente da área de conhecimento a qual foi submetido o projeto, quando convocado.

12.1.3 São compromissos dos discentes voluntários, (sem bolsa, ou com bolsa do Uniedu, ou da Universidade Gratuita), e demais voluntários

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;

- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.
- **12.1.4** Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei n° 9.608/98.

13 DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- **13.1** O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão.
- **13.1.1** As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vetada a retroatividade.
- **13.1.2** O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.
- **13.2** É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.
- **13.3** O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.
- **13.3.1** Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.
- **13.3.2** Os casos serão analisados pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.
- **13.4** Poderá ocorrer a substituição de professores, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.
- **13.5** O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, implicará na inadimplência dos professores e bolsistas junto à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas neste edital.
- **13.6** Os casos de atraso ou a não atualização do relatório final do projeto, bem como de comprovante de participação em eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail <u>extensao@unesc.net</u>, devidamente fundamentado, sendo responsabilidade do candidato confirmar o recebimento dele.

- **14.2** Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória anexa ao projeto no momento da submissão. Caso contrário o projeto não será homologado.
- **14.3** O projeto que não for caracterizado como "extensão" após a avaliação pela comissão de seleção terá sua pontuação anulada.
- **14.4** As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.
- **14.5** Este edital poderá ser suspenso ou cancelado mediante casos específico ou de força maior que inviabilize a execução das atividades e/ou comprometa a sustentabilidade institucional.
- **14.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias da UNESC.

Criciúma, 15 de março de 2024.

Prof.ª Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

Prof.^a Ma. Fernanda Guglielmi Faustini Sonego Diretora de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias